



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.678, de 15 de setembro de 2014.

Altera e acresce dispositivo à Lei Municipal n° 382/79 que "Cria uma empresa municipal com a denominação de "Companhia de Desenvolvimento de Cambé — COMDEC" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterado o disposto no "caput" e acresce parágrafo ao artigo 7°, da Lei Municipal n° 382/79 que "CRIA UMA EMPRESA MUNICIPAL COM A DENOMINAÇÃO DE "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ — COMDEC", conforme segue:

"Art. 7° - A COMDEC será administrada por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo e por um Conselho Fiscal, nomeados pelo Prefeito Municipal e com atribuições definidas em regulamento próprio baixado pelo Executivo.

§ 1° - ...

§ 2° - ...

§ 3° - Os Conselhos Administrativo e Fiscal serão compostos por 5 (cinco) membros cada, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal indicar 2 (dois) representantes do Legislativo em cada um dos Conselhos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 15 de setembro de 2014.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

N° 267, de 21/09/2014